

Processo Administrativo 28.310/2024

Processo Licitatório 004/2024

Pregão Eletrônico 002/2024

Modo de disputa Aberto

Data da Realização: 28 de Junho de 2024

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Plataforma www.bll.org.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 14/06/2024 até às 12:00hs do dia 28/06/2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00hs do dia 28/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

A COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS – COMDEP com autorização do seu Diretor Presidente, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tipo Menor Preço** para a contratação de **Empresa para a Prestação de serviços Para Locação de Caminhões Compactados e Equipamentos a serem utilizados na Coleta de Lixo Domiciliar (RSU) gerados no Município de Petrópolis-RJ** conforme especificado no anexo I.O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 13.303 de 30 de Junho de 2016, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, com o Regulamento Interno de Licitações da COMDEP, Decreto Municipal n.º 335 de 24 de agosto de 2006, Decreto Municipal nº 460 de 27 de Junho de 2018, Lei Complementar 155/2016 e Lei Municipal 7.596 de 01 de Dezembro de 2017- e lei demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I. INFORMAÇÕES

1.1 O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através de retirada na sede desta Companhia situada na Rua General Rondon n.º 400 “B”, Quitandinha, Petrópolis, RJ, mediante permuta por 01 (uma) resma de papel A-4., ou solicitado através do e mail licitacoescomdep@gmail.com ou através do [sitio eletrônico da COMDEP](http://sitio_eletronico_da_COMDEP) : e www.bllcompras.com.

1.2 As informações administrativas relativas a pedidos de esclarecimento poderão ser enviadas pelo endereço de e mail licitacoescomdep@gmail.com

II. OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de Empresa para a Prestação de Serviços para **Locação de Caminhões Compactados e Equipamentos a serem utilizados na Coleta de Lixo Domiciliar (RSU) no Município de Petrópolis-RJ** de acordo com as especificações e demais disposições do anexo I deste edital.

III. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **licitação** ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme Art. 87 § 1º da Lei Federal 13.303/2016, podendo protocola-lo no balcão de atendimento no horariodas 9:00 as 17:00h ou através do e mail licitacoescomdep@gmail.com

IV. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência no Anexo I deste edital.

4.2- O valor estimado total da presente licitação é SIGILOS , conforme artigo 34 da Lei federal 13.303/2016

4.3 Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;**

V. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do

licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006);

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VI. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C.** Abrir as propostas de preços;
- D.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H.** Declarar o vencedor;
- I.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J.** Elaborar a ata da sessão;
- K.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L.** Demais atribuições previstas em regulamento.

6.2 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis através do Portal da Transparência: [www.comdep.com.br/Portal da Transparência/licitações](http://www.comdep.com.br/Portal_da_Transparencia/licitações) ou na Plataforma de Licitações “Portal do Bolsa de Licitações – BLL, no endereço www.bll.org.br e também na sede da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis-COMDEP localizada à rua general

Rondon 400- Quitandinha- Petrópolis/RJ, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

6.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

6.6. O interessado, que se enquadre em uma das hipóteses abaixo, estará impedido de participar de qualquer fase do processo de licitação e de ser contratado de acordo com o Artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016:

6.6.1 - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COMDEP;

6.6.2 que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela COMDEP;

6.6.3 que tenha sido declarado inidôneo pelo Município ou sancionada nos termos da Lei nº12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.6.4 que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município;

6.6.5 - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município;

6.6.6 - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.6.7- cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.6.8 - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.6.9 - à contratação de empregado ou dirigente da COMDEP, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

6.6.10 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente Da COMDEP;

b) empregado Da COMDEP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que A COMDEP está vinculada.

6.6.11 - empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMDEP há menos de 6 (seis) meses.

6.7 Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:

- a)** Fica permitida a participação de TODOS os interessados no item licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
- b)** No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

8.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o valor unitário por por quilo e o valor global da proposta, valor este será utilizado critério de julgamento das propostas.

8.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

8.1.3. Quantidade do Item, conforme Termo de Referência;

8.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

8.1.5. Valor total do item

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

8.4. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

9.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

9.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 7.596/17.**

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Não poderá haver empate de lances.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

XI. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor.

11.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,

forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

XII. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

XIII. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e HABILITAÇÃO:

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

13.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

13.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

13.6. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais;

13.6.1. No caso da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, a Certidão deverá ser apresentada conjuntamente a Certidão da Dívida Ativa Estadual, de acordo com a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004.

13.7. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.

13.7.1. As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

13.8 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, emitida pelo proponente conforme modelo do anexo III do edital

13.9 declaração de inexistência de fato impeditivo conforme modelo do anexo II do edital

XIV HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

14.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último ano de **2023** já exigíveis e apresentados na forma da Lei, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário que comprovem capital mínimo realizado ou patrimônio líquido da empresa igual ou superior a 10% (dez por cento) em relação ao valor a ser contratado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios) com carimbo da junta comercial ou registro no cartório de pessoas jurídicas

14.2.1 Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termo de Autenticação do Livro Digital;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstrativo de Resultado do Exercício.

14.2.2 Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial, conforme Art. 51 § 5º da Lei Municipal 7.596 de 01 de Dezembro de 2017. Caso a Empresa declarada vencedora se enquadre neste artigo e opte por usufruir deste benefício, a mesma deverá comprovar possuir CAPITAL SOCIAL igual ou superior a 10% (dez por cento) em relação ao valor a ser contratado através do Contrato social.

XV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, que comprove a aptidão da Empresa no desempenho das atividades pertinentes e compatível em quantidades e características técnicas iguais, similares ou superiores ao objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, referente a atividade a ser contratada.

15.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.5.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior no mesmo momento.

XVI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

16.1. O pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante declarado vencedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

16.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, sem entrelinhas ou ressalvas;

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XVII. DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

17.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, através do www.bllcompras.com no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo

pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

17.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

17.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

XVIII. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

XIX. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente;

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

19.3 Uma vez homologado o resultado da licitação pela presidência da Comdep será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

19.3.1 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

19.3.2 A COMDEP, após a homologação do objeto, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de até 02 dias úteis..

19.3.3 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

19.3.4 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

19.3.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

19.3.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 02 dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3.7 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do art. 75º da Lei 13.303/16, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

19.3.8 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado à COMDEP analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

XX. DO LOCAL DE DESTINO DO RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS-RSU

20.1. Será considerado como destino final em Aterro Sanitário devidamente legalizado a ser definido pela contratante em distância não superior a 70 km do Centro de massa do município, tomando como referência o marco do Obelisco.

20.2. A definição posterior em relação ao local de destino final dos RSU não interferem na elaboração de proposta comercial considerando que a contratação será por hora, independente da distância a ser percorrida, devendo a proposta comercial ser apresentada de acordo com a planilha do anexo I.

20.3 A contratação limita-se exclusivamente a locação de caminhões compactadores e equipamentos, com operador e combustível por conta da contratada, para serem utilizados na coleta de resíduos Sólidos Urbanos gerados no âmbito do município, com mão de obra de coletores própria da Contratante.

20.4- Será de responsabilidade da Contratante o cadastramento dos veículos a serem

utilizados nos serviços de coleta junto a concessionária que administre o pedágio da rodovia a ser utilizada para para passagem dos veículos de transporte dos RSU, para isenção do pagamento de pedágios por se tratarem de serviços de interesse público.

XXI. PRAZOS, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VALIDADE:

21.1. O detalhamento da prestação de serviço deverá atender do Termo de Referência no Anexo I

21.2. A prestação de serviços será realizada no prazo de 12 meses, prorrogável conforme necessidade do serviço, podendo ser prorrogado de acordo com do Art. 71 da lei Federal 13.303/2016.

21.3. O objeto da licitação deverá ser realizado em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, devendo o contratado, no ato da assinatura do Contrato apresentar os veículos para supervisão, acompanhado da documentação e licenças em di, exigida pela legislação. Caso haja alguma restrição a mesma deverá ser sanada no prazo máximo de 24 horas, sob pena de ser a empresa desclassificada.

21.4 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

21.5 Em caso de reajuste de preços será aplicado o índice de acordo com o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

21.6 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo **Artigo 81 da Lei Federal 13.303/2016** e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21.7 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, serão próprios da COMDEP, oriundos de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis através da SSSOP e Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis.

21.8 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados a partir do Ateste da Nota Fiscal pelo setor responsável.

21.9 Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a administração ficará sujeita a pagar 1% (Um por cento) ao mês pró rata dia, limitada ao total de 10% (Dez por cento) esujeita, ainda, a uma penalização de 1% (Um por cento) sobre o valor total da parcela em atraso no caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a administração terá um desconto de 2% (Dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurando a reciprocidade.

XXII. DO TERMO DE CONTRATO:

22.1- As obrigações, decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão na formalização de Termo de Contrato conforme anexo .

22.2- O contrato será assinado na Diretoria Administrativa

22.2.1- Em não comparecendo o licitante vencedor, decairá o direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora, tudo conforme preceitua o **Artigo 75 da Lei Federal 13.303/2016**.

XXIII. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Gerencia de coletas, através de fiscal designado para o acompanhamento da execução dos serviços

23.2 A contratada deverá designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto para contato permanente com o fiscal do contrato afim de dirimir com eficiência e eficácia quaisquer eventualidades que ocorram durante a execução dos serviços.

XXIV. PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) advertência

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a COMDEP;

24.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE. A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

24.3 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.4 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

24.5 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

24.7 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Diretor

Presidente da COMDEP, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

24.8 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fiado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

24.9 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela comprovada prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei de nº12.846/13, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

XXV-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultado à COMDEP quando convocada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

25.2 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.3 A presente Licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas no Art. 62 da Lei federal 13.303/2016

25.4 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação, devendo informar de imediato a Contratante quaisquer alterações que forem realizadas, tais como mudança de endereço, alteração no contrato social, substituição de veículos

25.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Presidente da CPL em conjunto com o Pregoeiro

25.6 As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XXVI – ANEXOS

26.1 Anexo I – Termo de Referência e especificações técnicas e condições

26.2 Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

26.3 Anexo V - Modelo de cumprimento do disposto no inc.XXXIII do art.7º da Const. Federal

26.3 Anexo VI Minuta do contrato

Petrópolis, RJ, *** de Maio de 2024

Érica Carine Lélis da Silva
Diretora Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Do Objeto/Justificativa:

1.1 – Trata-se de processo licitatório para a locação de caminhões e equipamentos a serem utilizados na coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no âmbito do município de Petrópolis. O processo de coleta passa a ser responsabilidade da COMDEP, e pelo fato de não possuir em sua frota veículos e equipamentos próprios, se faz necessário a locação dos mesmos, não se tratando de terceirização dos serviços referentes a coleta, mas sim, exclusivamente a locação de caminhões e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

1.2 – A locação dos veículos será com operador e combustível e manutenção por conta da contratada.

1.3 – A mão de obra de coletores será exclusivamente de funcionários da Contratante

2 – Dos serviços e condições de participação:

2.1 – Os veículos/ equipamentos deverão estar à disposição da contratante abastecidos, com todos os acessórios e em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança em plena capacidade de motorização, sem avarias.

2.2 – Os veículos/ equipamentos deverão ser mantidos, ao longo de todo o contrato, em consonância com as determinações dos fabricantes, dos órgãos de licenciamento e fiscalização de trânsito e transporte. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza e conservação.

2.3 – Todos os veículos (caminhões compactadores) deverão dispor de dispositivo inferior mecânico de propulsão (DIMP), a fim de poder proporcionar a coleta mecanizada das caixas coletoras de 1.000 litros que se encontram espalhadas por todo o território municipal.

2.4 – Os veículos automotores equipados deverão ter chassis adequados ao equipamento, e estar disponíveis para uso imediato, na data da assinatura do contrato mediante vistoria prévia da Contratante, devendo estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação e com dispositivo de monitoramento por GPS (ou superior) para melhor gerenciamento da frota.

2.5 – Os serviços serão coordenados exclusivamente por servidores da contratante. Caberá a Contratante planejar a operação, estabelecendo roteiros de coleta, assim como horários e frequências dos serviços. Caberá a contratante a gestão de todas as etapas dos serviços.

2.6 – Os serviços serão executados em todo o âmbito do município de Petrópolis, sendo que ao final de cada rota estabelecida para coleta de RSU os mesmos serão encaminhados para a aterro sanitário com distancia não superior a 70 km do centro de massa do município de Petrópolis, tomando como referencia o marco do Obelisco.

2.7 – Os caminhões coletores deverão ficar à disposição da contratante em 02 turnos de trabalho, sendo o turno diurno das 7:00 às 15:20h e noturno das 19:00 às 02:20 h, sendo que este horário poderá ser ultrapassado devido a fatores não previsíveis, ficando assegurado o mínimo de 7:00 h por cada turno de trabalho, sendo portanto a contratação de 14:00h por dia, de segunda a Domingo.

2.8 – Os demais veículos/ equipamentos deverão ficar à disposição da contratante pelo período diário das 7:00h às 15:20 h, de segunda a sábado.

2.9 – Em havendo a necessidade de trabalho em horas superiores àquelas estabelecidas, as mesmas deverão ser solicitadas/ autorizadas pelo gestor do contrato e serão pagas como horas extraordinárias.

2.10 – Será de responsabilidade exclusiva da contratada o(s) local(is) onde ficarão garageados os veículos/ equipamentos, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos referentes a locação e manutenção do espaço. Neste espaço deverá estar previsto um local para acomodação da fiscalização da contratante, bem como os demais funcionários envolvidos. Também será de responsabilidade exclusiva da contratada o local de higienização dos veículos/ equipamentos, bem como todo licenciamento ambiental, devendo a mesma apresentar todas as licenças necessárias a contratante no prazo de 5 dias após a assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com a necessidade e justificativa apresentada a contratante pela contratada.

2.11 – Fica permitida a subcontratação do local exclusivamente para a higienização dos veículos, sendo obrigatória a apresentação das licenças ambientais.

2.12 – Os veículos/ equipamentos deverão ter no máximo 05 anos de fabricação, devendo ser comprovados através da apresentação da documentação dos mesmo quando da assinatura do contrato. Os veículos que, durante a execução do contrato, ultrapassarem o prazo de 05 anos de fabricação deverão ser imediatamente substituídos.

2.13 – Os veículos deverão obrigatoriamente estar em nome de pessoa jurídica.

2.14 – Os veículos/ equipamentos serão vistoriados pelo Diretor Técnico quando da assinatura do contrato.

2.15 – Os veículos/ equipamentos deverão ser colocados à disposição da contratante no prazo de 24 horas após a assinatura do contrato, com motorista devidamente registrado, devendo para tal ser apresentada a cópia do contrato de trabalho. Os veículos deverão estar com toda documentação em dia (quando exigível), com sua capacidade de motorização, sem avarias, e com pneus em condições seguras de rodagem.

2.16 – Os veículos/ equipamentos que apresentarem problemas mecânicos ou qualquer outro durante a execução dos serviços, deverão ser substituídos por outro na mesma característica contratada no prazo de 24 horas, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato.

2.17 – Será considerado como destino final em Aterro Sanitário devidamente legalizado a ser definido pela contratante em distancia não superior a 70 km do Centro de massa do município, tendo como referencia o Obelisco.

2.18- A definição posterior em relação ao local de destino final dos RSU não interferem na elaboração de proposta comercial considerando que a contratação será por hora, independente da distancia a ser percorrida.

3 – Do Valor estimado:

3.1 – Os valores estimados serão SIGILOSOS, de acordo com o previsto no Art.34 da Lei Federal 13.303/2016.

3.2 – Foram considerados para a composição do custo médio dos caminhões/equipamentos as tabelas Tabela EMOP/SINAP, assim como nas composições de custos foram considerados os seguintes itens:

3.2.1 – Custo de investimento

3.2.2 – Custo de manutenção e insumos

3.2.3 – Custo de equipamento e mão de obra

3.2.4 – Formação de jornada de trabalho

3.2.5 – Jornada de trabalho noturno

3.2.6 – Jornada de trabalho aos domingos

3.2.7 – Valor da hora trabalhada

3.2.8 – Infraestrutura

3.2.9 – Equipamento/ combustível/ embreagem/ freio e lona de freio/ pneu/ hidráulicos/ parte elétrica/ licenciamento/ suspensão/ lavagem e lubrificação/ tração/ direção/ mão de obra de serviço de manutenção/ chaparias do equipamento compactador.

3.3 – Descrição e quantitativo

Item	Quant	Descrição – Referência de valores: pesquisa de mercado	Total de Horas diárias estimadas	Total de Horas mensais estimadas	Total de Horas anuais estimadas	Valor da hora R\$
TURNO DA MANHÃ						
1	19	Caminhão tipo toco, motor diesel, com potência mínima de 250hp, chassi mínimo de pbt 17. 000 kg, equipado com coletor de resíduos sólidos com capacidade mínima de 15 m³ e DIMP para basculamento mecanizado de caixas de 1.000 litros, incluindo com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada	8	240	54.720	R\$ *****
2	2	Caminhão tipo trucado, motor diesel, com potência mínima de 250hp, chassi mínimo de pbt 17. 000 kg, equipado com coletor de resíduos sólidos com capacidade mínima de 19 m³ e DIMP para basculamento mecanizado de caixas de 1.000 litros, incluindo com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada	8	240	5.760	R\$ *****
3	8	Caminhão tipo trucado, motor diesel, com potência mínima de 160hp, chassi mínimo de pbt 10. 000 kg, equipado com coletor de resíduos sólidos com capacidade mínima de 8 m³ para basculamento mecanizado de caixas de 1.000 litros, incluindo com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada	8	240	23.040	R\$*****
4	2	Caminhão tipo Bongo (ou similar), motor diesel, com potência mínima 130hp, chassi com capacidade de carga útil mínima de 1.800 kg, equipado com carroceria de madeira para coleta em locais de difícil acesso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada	8	240	5.760	R\$****
TURNO DA NOITE						
5	8	Caminhão tipo toco, motor diesel, com potência mínima de 250hp, chassi mínimo de pbt 17. 000 kg, equipado com coletor de resíduos sólidos com capacidade mínima de 15 m³ e DIMP para basculamento mecanizado de caixas de 1.000 litros, incluindo com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada	8	240	23.040	R\$ ****
6	1	Caminhão tipo trucado, motor diesel, com potência mínima de 250hp, chassi mínimo de pbt 17. 000 kg, equipado com coletor de resíduos sólidos com capacidade mínima de 19 m³ e DIMP para basculamento mecanizado de caixas de 1.000 litros, incluindo com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada	8	240	2.880	R\$*****

7	1	Caminhão tipo Bongo (ou similar), motor diesel, com potência mínima 130 hp, chassi com capacidade de carga útil mínima de 1.800 kg, equipado com carroceria de madeira para coleta em locais de difícil acesso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada	8	240	2.880	R\$****
---	---	---	---	-----	-------	---------

4 – Valor Global da proposta *****

5 – Do prazo de execução do contrato:

Prazo : 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato entre as partes.

ANEXO II

Modelo de Declaração Inexistência de Fato Impeditivo

Ref.: Licitação 004/2024

_____, com sede
na

inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, , a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital e que e cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL

DECLARAÇÃO DISPOSTO NO INC.XXXIII DO ART.7º DA
CONST.FEDERAL

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Petrópolis, RJ _____ de _____ de _____

Nome completo do responsável legal

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO 000/24

Contrato que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 “B”, Quitandinha Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente, ***** , portador do CPF ***** e CI ***** IFP, CONTRATANTE, e de outro lado, ***** , estabelecida na Rua ***** , inscrita no CNPJ sob o nº ***** representada por seu ***** , portador da CI nº ***** e CPF nº ***** , neste ato designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

- 1.1- 1.1-locação de caminhões e equipamentos a serem utilizados na coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no âmbito do município de Petrópolis. O processo de coleta, ora terceirizado, passará a ser responsabilidade da COMDEP, e pelo fato de não possuir em sua frota veículos e equipamentos próprios, se faz necessário a locação dos mesmos, não se tratando de terceirização dos serviços referentes a coleta, mas sim, exclusivamente a locação de caminhões e equipamentos necessários para a realização dos serviços
- 1.2- A locação dos veículos será com operador e combustível e manutenção por conta da contratada

Quant.	Descrição – Referência de valores: pesquisa de mercado	Total de Horas diárias estim.	Total de Horas mensais estim.	Total de Horas anuais estimadas	Valor por hora R\$
TURNO DA MANHÃ					
19	Caminhão tipo toco, motor diesel, com potência mínima de 250hp, chassi mínimo de pbt 17.000 kg, equipado com coletor de resíduos sólidos com capacidade mínima de 15 m³ e DIMP para basculamento mecanizado de caixas de 1.000 litros, incluindo com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada	8	240	54.720	

2	Caminhão tipo trucado, motor diesel, com potência mínima de 250hp, chassi mínimo de pbt 17. 000 kg, equipado com coletor de resíduos sólidos com capacidade mínima de 19 m ³ e DIMP para basculamento mecanizado de caixas de 1.000 litros, incluindo com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada	8	240	5.760	
8	Caminhão tipo trucado, motor diesel, com potência mínima de 160hp, chassi mínimo de pbt 10. 000 kg, equipado com coletor de resíduos sólidos com capacidade mínima de 8 m ³ para basculamento mecanizado de caixas de 1.000 litros, incluindo com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada	8	240	23.040	
2	Caminhão tipo Bongo (ou similar), motor diesel, com potência mínima 130hp, chassi com capacidade de carga útil mínima de 1.800 kg, equipado com carroceria de madeira para coleta em locais de difícil acesso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada	8	240	5.760	
TURNO DA NOITE					
8	Caminhão tipo toco, motor diesel, com potência mínima de 250hp, chassi mínimo de pbt 17. 000 kg, equipado com coletor de resíduos sólidos com capacidade mínima de 15 m ³ e DIMP para basculamento mecanizado de caixas de 1.000 litros, incluindo com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada	8	240	23.040	
1	Caminhão tipo trucado, motor diesel, com potência mínima de 250hp, chassi mínimo de pbt 17. 000 kg, equipado com coletor de resíduos sólidos com capacidade mínima de 19 m ³ e DIMP para basculamento mecanizado de caixas de 1.000 litros, incluindo com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada	8	240	2.880	
1	Caminhão tipo Bongo (ou similar), motor diesel, com potência mínima 130 hp, chassi com capacidade de carga útil mínima de 1.800 kg, equipado com carroceria de madeira para coleta em locais de difícil acesso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada	8	240	2.880	

2- Das condições:

2.1- Os veículos/ equipamentos deverão estar a disposição da contratante abastecidos, com todos os acessórios e em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança em plena capacidade de motorização, sem avarias.

2.2- Os veículos/ equipamentos deverão ser mantidos, ao longo de todo o contrato, em consonância com as determinações dos fabricantes, dos órgãos de licenciamento e fiscalização de transito e transporte. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza e conservação.

2.3- Os veículos automotores equipados deverão ter chassis adequados ao equipamento, e estar disponíveis para uso imediato, na data da assinatura do contrato mediante vistoria prévia da

Contratante, devendo estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação e com dispositivo de GPS para monitoramento da frota.

2.3.1- Todos os veículos (caminhões compactadores) deverão dispor de dispositivo inferior mecânico de propulsão (DIMP), a fim de poder proporcionar a coleta mecanizada das caixas coletoras de 1.000 litros que se encontram espalhadas por todo o território municipal.

2.4- Os serviços serão coordenados exclusivamente por servidores da contratante. Caberá a Contratante planejar a operação, estabelecendo roteiros de coleta, assim como horários e frequências dos serviços. Caberá a contratante a gestão de todas as etapas dos serviços.

2.5- Os serviços serão executados em todo o âmbito do município de Petrópolis, sendo que ao final de cada rota estabelecida para coleta de RSU

2.6- Os caminhões de 15m³ deverão ficar a disposição da contratante em 02 turnos de trabalho, sendo o turno diurno das 7:00 às 15:20 h e noturno das 19:00 as 02:30 h, sendo que este horário poderá ser ultrapassado devido a fatores não previsíveis, ficando assegurado o mínimo de 7:20 h por cada turno de trabalho, sendo a portanto a contratação de 14:40h por dia, de segunda a Domingo.

2.7- Os demais veículos/ equipamentos deverão ficar a disposição da contratante pelo período diário de 8 h, de segunda a sábado.

2.8- Em havendo a necessidade de trabalho em horas superiores àquelas estabelecidas, as mesmas deverão ser solicitadas/ autorizadas pelo gestor do contrato e serão pagas como horas extraordinárias.

2.9- Será de responsabilidade exclusiva da contratada o local (locais) onde ficarão garageados os veículos/ equipamentos, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos referentes a locação e manutenção do espaço. Também será de responsabilidade exclusiva da contratada o local de higienização dos veículos/ equipamentos, bem como todo licenciamento ambiental, devendo a mesma apresentar todas as licenças necessárias a contratante no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com a necessidade e justificativa apresentada a contratante pela contratada. Fica permitida a sub contratação do local exclusivamente para a higienização dos veículos, sendo obrigatória a apresentação das licenças ambientais.

2.10- Os veículos e equipamentos deverão ter no máximo 05 anos de fabricação, devendo ser comprovados através da apresentação da documentação dos mesmo quando da assinatura do contrato. Os veículos que, durante a execução do contrato, ultrapassarem o prazo de 05 anos de fabricação deverão ser imediatamente substituídos.

2.11- Os veículos deverão obrigatoriamente estar em nome da pessoa jurídica.

2.12- As caçambas estacionarias de 5m³ (caixa tipo brooks) deverão ficar a disposição da contratada mensalmente durante todo os contrato.

2.13- Os veículos/ equipamentos serão vistoriados pelo Diretor Técnico / Operacional quando da assinatura do contrato.

2.14- Os veículos/ Equipamentos deverão ser colocados a disposição da contratante no prazo de 24 horas após a assinatura do contrato, com motorista devidamente registrado, devendo para tal ser apresentada a cópia do contrato de trabalho. Os veículos deverão estar com toda documentação em dia(quando exigível), com sua capacidade de motorização, sem avarias, e com pneus em condições de rodagem

2.15- Os veículos que apresentarem problemas mecânicos ou qualquer outro durante a execução dos serviços, deverão ser substituído por outro na mesma característica contratada no prazo de 24 horas, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato.

2.16 - Será considerado como destino final em Aterro Sanitário devidamente legalizado a ser definido pela contratante em distancia não superior a 70 km do Centro de massa do município

2.17- A definição posterior em relação ao local de destino final dos RSU não interferem na elaboração de proposta comercial considerando que a contratação será por hora, independente da distancia a ser percorrida.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Prazo de execução)

3.1 - O Contrato terá vigência de 12 meses, de acordo com a necessidade da contratada, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, nos termos do Art. 71 da lei Federal 13.303/2016

3.2- O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme Art. 71 e da Lei Federal 13.303/2016.

3.3- O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato é a Gerencia de Coleta e o Diretor Técnico.

CLÁUSULA QUARTA: (Do valor e forma de pagamento)

4.1- A contratante pagará a Contratada o valor de R\$ *****, estimando o valor Global do contrato em R\$ *****

4.2- Os valores não poderão sofrer reajustes. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo Artigo 81-VI da Lei Federal 13.303/2016 e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.3- O pagamento será efetuado dentro do prazo de 15 (quinze) dias faturado após o ateste.

4.4- O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões por acordo entre as partes nos limites estabelecido no Art81-VI-§ 1º da Lei federal 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA: (Tributos)

5.1 - Todos os tributos, encargos e ou contribuições legais que incidirem sobre a execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.2- a Contratada obriga-se a manter as condições de Habilitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA (Do custeio)

6.1 -As verbas para o custeio das despesas decorrentes deste Contrato são provenientes da própria COMDEP, oriundos de contrato firmado entre COMDEP e Prefeitura Municipal de Petropolis.

CLÁUSULA SÉTIMA: (Penalidades)

7.1 -Pelo inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, para o fornecimento, a Contratada sujeitar-se-á às sanções e as previstas por este Instrumento, quais sejam:

a- Advertência;

b- Multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição, cumulável com as demais sanções, no caso de inadimplência total;

c- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e- Multa de 1%(um por cento) do valor do contrato na eventualidade de atraso na execução dos serviços, sendo que tal multa será paga por dia de atraso.

f- Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual.

7.2 - A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com a COMDEP ou declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a mesma até reabilitação. Importante esclarecer que o não pagamento da multa acarretará inscrição na Dívida Ativa do Município.

7.3 - Aos casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Lei 8666/93, republicada com a nova redação dada pela Lei 8883/94.

CLÁUSULA OITAVA: (Rescisão)

8.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as cominações advindas, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da COMDEP

CLÁUSULA NONA: (Documentação)

9.1 -Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, toda documentação do Processo Administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA: (Da legislação)

10.1 -Aplica-se a este Contrato, bem como aos casos omissos, as disposições previstas pela Lei 13.303/2016, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (Foro)

11.1 -Fica eleito e aceito pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca de Petrópolis, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (Disposições gerais)

12.1- Serão considerados para efeito de envio de notificações os endereços eletrônicos e físicos constante na documentação apresentada pela contratada nas etapas compreendidas entre a solicitação de retirada de edital até a realização do certame. Caso haja mudanças nos endereços, caberá a contratada informar a contratante por escrito. Em caso de não ser feita a comunicação, a contratante se isenta de responsabilidades por notificações que sejam enviadas e não sejam recebidas pela contratada.

12.2 - A Contratada obriga-se a manter, durante todo o período contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma

Petrópolis, ***** de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADO